

## **Informativo Tributário**

---

07/04/2020

### **Prorrogação da validade de Certidões de Regularidade Fiscal no âmbito Municipal e Estadual em São Paulo**

**MUNICIPAL - DECRETO N.º 52.326 DE 2 DE ABRIL DE 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Foi publicado DECRETO N.º 52.326 DE 2 DE ABRIL DE 2020 pela Prefeitura de São Paulo que dispõe sobre medidas para redução do impacto social e econômico decorrente das providências de restrição adotadas para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Dentre as medidas adotadas, o Decreto dispõe em seu art. 1º, a prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Conjuntas Negativas de Débitos (tributos mobiliários e imobiliários) e das Certidões Conjuntas Positivas com Efeitos de Negativa (tributos mobiliários e imobiliários) emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda. A prorrogação de que trata o “caput” deste artigo aplica-se às certidões válidas por ocasião da entrada em vigor do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.

Tenha acesso ao [inteiro teor da norma aqui](#).

**ESTADUAL – RESOLUÇÃO CONJUNTA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO E DA PROCURADORA GERAL DO ESTADO N.º 1 DE 2 DE ABRIL DE 2020**

Foi publicada Resolução Conjunta da SFP/PGE N.º 1 DE 2 DE ABRIL DE 2020 dispondo sobre a prorrogação da validade das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas emitidas pela SEFAZ/PGE.

Dispõe, em seu art. 1º, que fica prorrogada a validade de certidões positivas com efeitos de negativas, vencidas no período compreendido entre 1/3/2020 e 30/4/2020.

Tenha acesso ao [inteiro teor da norma aqui](#).

**FEDERAL – PORTARIA CONJUNTA N.º 555 DE 23 DE MARÇO DE 2020**

No âmbito Federal, foi publicada Portaria Conjunta da RFB N.º 555 DE 23 DE MARÇO DE 2020 que dispõe em seu art. 1º sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação da Portaria, ou seja, 23/3/2020 por 90 dias, em decorrência da pandemia relacionada ao COVID-19.

Tenha acesso ao [inteiro teor da norma aqui](#).

 [facebook.com/covacadvogados](https://facebook.com/covacadvogados)

 [linkedin.com/company/covac-sociedade-de-advogados/](https://linkedin.com/company/covac-sociedade-de-advogados/)

 [twitter.com/covacadvogados](https://twitter.com/covacadvogados)

 [www.advcovac.com.br](http://www.advcovac.com.br)